



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº 07656/05

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SEGUIDA DE CONTRATO.** Julga-se regular
e determina-se o arquivamento do processo
porque atendidas as disposições legais
pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 TC 0414 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 07656/05, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 030/1997, seguida do Contrato nº 800001/1998, realizada pelo **Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba - CAGEPA**, tendo como objetivo **a contratação de serviços técnicos e especializados de Assessoria e Consultoria para Saneamento e Realinhamento Fiscal**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a inexigibilidade de licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise dos documentos anexados pela defesa, considerou sanadas as falhas apontadas inicialmente. A CAGEPA enviou vários documentos comprobatórios da notória especialização da empresa contratada. A Procuradoria ratificou o seu Parecer inicial dando pela regularidade do procedimento.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 20 de abril de 2010

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público